

Poder Executivo Municipal

Prefeito:
Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:
Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:
Willians Cardoso Ferrari da Silveira

Controlador Geral do Município:
Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:
Felipe Manoel Azevedo dos Santos (Subsecretário)

Secretário Municipal de Fazenda:
Walmir Monteiro (Subsecretário respondendo interinamente)

Secretária Municipal de Administração:
Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:
Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:
Wallace Gross Batinga

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
Arthur Rioboo da Costa

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:
Marcos Vinicius Leal D'amato

Secretário Municipal de Serviços Públicos:
Anderson Portes(Interino)

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Obras:
Anderson Portes(Interino)

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:
Claudia de Melo Lovain

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:
Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinicius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br

Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.087/2020 - PROCESSOS: 8773/2020. Objeto Resumido: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO, GUARDA DIGITAL E ANALÓGICA DE ARQUIVO. Data e hora da realização: 19 de novembro de 2020, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro-Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas, ou no portal da transparência. Seropédica, 06 de novembro de 2020.
EDNA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.088/2020 - PROCESSOS: 8605/2019. Objeto Resumido: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, INCLUINDO INSUMOS E A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE. Data e hora da realização: 19 de novembro de 2020, às 11:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas, ou no portal da transparência. Seropédica, 06 de novembro de 2020.
EDNA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0712/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3496/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo n.º 3496/2020.

- 1) Raphael Timoteo Gonçalves – Matr. 17152 – Coord. Geral de Patrimônio;
- 2) Gabriel Pontes Alves – Matr. 6554447 – Auxiliar Administrativo;
- 3) Mario Luiz Silverio de Aguiar Guedes – Matr. 17138 – Coord. de Expediente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 04 de novembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração



ERRATA

PORTARIA Nº. 0713 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Na Portaria 0332/2020, onde se lê "processo nº 9126/2019"

Na Portaria 0332/2020, ler-se-á.... "processo nº 2196/2019"

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0715/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 110/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8199/2020 – AUTO POSTO PEDÁGIO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato 110/2020, referente ao Processo Administrativo n.º 8199/2020, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e diesel S10) para uso dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

- 1) Jurandy Dias de Freitas Junior – Matr. 3529 – Coord. Técnico de Transporte;
- 2) Felipe Berriel dos Reis – Matr. 16818 – Responsável de Expediente Escolar;
- 3) Meiri Queli Amaral Cordeiro – Matr.16571 – Coord. de Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 05 de novembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil



ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 590/2020

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 590/2020, ONDE SE LÊ:

“Seropédica-RJ, 03 de maio de 2020”

LEIA-SE:

“Seropédica-RJ, 03 de Março de 2020.”

Publique-se.

Seropédica, 06 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Mat.16.712

ORIGINAL ASSINADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	Inseticida aerossol frasco c/300ml	Unidade	1.550	Bason	R\$ 9,80	R\$ 15.190,00
20	Limpa Vidros frasco c/500ml	Unidade	950	Worker	R\$ 3,50	R\$ 3.325,00
21	Limpador Multiuso 500 ml	Unidade	7.500	Tupi	R\$ 3,50	R\$ 26.250,00
22	Lustra móveis emb. 200 ml	Pct	1.000	Worker	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
23	Luva de borracha "M" pct c/1 par - amarela	Unidade	2.400	Talge	R\$ 3,90	R\$ 9.360,00
24	Luva de borracha "G" pct c/1 par - amarela	Unidade	2.400	Talge	R\$ 3,90	R\$ 9.360,00
25	Pá cata-cata ref. E-13, polipropileno, cabo alumínio	Unidade	400	Bettanin	R\$ 38,80	R\$ 15.520,00
26	Placa sinalizadora na cor amarela, piso molhado	Unidade	25	Nobre	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
27	Pano de limpeza 100% fibra de viscose, látex sintético	Unidade	1.400	Talge	R\$ 3,50	R\$ 4.900,00
28	Pano de limpeza Branco 35x60cm 5 unid (pano de copa)	Pct	4.000	Art Crepe	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
29	Pano de limpeza Branco 54x74cm	Unidade	11.000	Art Crepe	R\$ 3,80	R\$ 41.800,00
30	Papel higiênico pacote com 4 rl	Pct	14.000	Belsoft	R\$ 3,50	R\$ 49.000,00
31	Rodo de borracha - 40cm c/ cabo	Unidade	1.300	Mary	R\$ 8,00	R\$ 10.400,00
32	Sabão dupla ação neutro. Barra 200g	Unidade	5.300	Barra	R\$ 1,75	R\$ 9.275,00
33	Sabão pastoso pote C/ 500 gramas	Unidade	7.900	Barra	R\$ 5,00	R\$ 39.500,00
34	Sabonete líquido perfumado com bico dosador 800ml.	Unidade	950	Top Bel	R\$ 7,30	R\$ 6.935,00
35	Saponáceo em pó 300g	Unidade	2.000	Sany	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
36	Saco plástico, capacidade 100 lts, preto, pct 100 unid.	Pct	4.800	Itaquiti	R\$ 31,80	R\$ 152.640,00
37	Saco plástico, capacidade 200 lts, preto, pct 100 unid.	Pct	4.800	Itaquiti	R\$ 45,85	R\$ 220.080,00
38	Saco plástico, capacidade 60 lts, preto, pct 100 unid.	pct	3.500	Itaquiti	R\$ 15,20	R\$ 53.200,00
39	Saco plástico, capacidade 200 lts, branco, simb. infectante, pct 100 uni	Pct	6.500	Rava	R\$ 71,85	R\$ 467.025,00
40	Saco plástico, capacidade 100 lts, branco, simb. infectante, pct 100 uni	Pct	7.800	Rava	R\$ 55,80	R\$ 435.240,00
41	Saco plástico, capacidade 50 lts, branco, simb. infectante, pct 100 uni	Pct	3.500	Rava	R\$ 27,90	R\$ 97.650,00
42	Toalha de papel - largura 23 x 27 cm pct 1250 folhas	Pct	7.000	Silvestre	R\$ 12,70	R\$ 88.900,00
43	Vassoura Limpa teto, cabo de madeira 180cm	Unidade	100	Mary	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
44	Vassoura de piaçava - c/ cabo	Unidade	500	Mary	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
45	Vassoura para vaso sanitário c/ cabo madeira	Unidade	300	Mary	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
46	Vassoura de nylon com cabo de madeira.	Unidade	750	Mary	R\$ 12,80	R\$ 9.600,00
47	Vassoura de pelo com cabo	Unidade	750	Mary	R\$ 14,75	R\$ 11.062,50
TOTAL R\$:						R\$ 2.880.404,75

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 2.880.404,75** (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.
4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a demandar todos os serviços registrados, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, assegurada a igualdade de condições.
4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.
5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.
5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.
5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.
5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 038/2020

PROCESSO Nº 6543/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 077/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilm.ª Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Sr.º **ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da identidade nº: 120414-7, expedida pelo DETRAN - DIC, CPF 102.468.837-23, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, e, de outro lado, a empresa **D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.727/0001-22, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 94, - Lote 14 Quadra e Loja, Nova Cidade, CEP: 26.530-150, Nilópolis/RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) **DANIEL DA SILVA VILLAR**, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 24.568.654-8, emitido DPTC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.542.897-08, residente e domiciliado na rua Senador Fernando Mendes, nº 1140, Casa 01, Centro, CEP: 26.540-080, Nilópolis/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório de Pregão Presencial SRP n.º 077/2020, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n.º 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo nº 6543/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram da Pregão Presencial para Registro de Preços 077/2020, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balde - material plástico, tamanho grande, com capacidade. Mínima de 10 lts.,	Unidade	1.000	Arplast	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
2	Balde, material plást. tam grande c/ cap mín de 20 l, c/ alça em arame zincado.	Unidade	1.000	Arplast	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
3	Cesto lixo, material plástico pp resistente, 50 litros.	Unidade	375	Arplast	R\$ 44,95	R\$ 16.856,25
4	Colher descartável reforçada para refeição 50 uni	Pct	2.000	Bellocopo	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
5	Copo descartável reforçado em plástico cristal 100ml	Caixa	1.500	Verocopo	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
6	Copo descartável reforçado em plástico cristal 200ml caixa com 2500un	Caixa	3.000	Verocopo	R\$ 113,00	R\$ 339.000,00
7	Desinfetante Bactericida Acondicionado em Galão de 5 litros	Unidade	12.000	Cordex	R\$ 11,60	R\$ 139.200,00
8	Desodorizador sanitário 35g	Unidade	4.500	Sanilar	R\$ 1,49	R\$ 6.705,00
9	Detergente - líquido neutro, biodegradável	Unidade	8.000	Barra	R\$ 1,55	R\$ 12.400,00
10	Detergente em pó 1 kg(caixa)	Unidade	12.000	Astra	R\$ 7,30	R\$ 87.600,00
11	Embalagem para quentinha T9 100 uni	Caixa	1.000	Termica	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
12	Esponja de lã de aço c/4 unidades	Unidade	5.735	Véja	R\$ 1,80	R\$ 10.323,00
13	Esponja dupla face.	Unidade	8.970	Nobre	R\$ 0,90	R\$ 8.073,00
14	Faca descartável pacote com 50un	Unidade	3.300	Bellocopo	R\$ 5,00	R\$ 16.500,00
15	Fósforo caixa c/40 unidades	Unidade	3.000	Zebra	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
16	Garfo descartável para alimentação pac com 500un	Unidade	5.000	Bellocopo	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
17	Guardanapo 20x22 50 unidades	Pct	15.000	Megapapel	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
18	Hipoclorito de sódio 1%, solução, galão 5 litros	Unidade	13.000	Cordex	R\$ 12,50	R\$ 162.500,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo 6543/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:
7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
8.1.1 Automaticamente;
8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;
8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.
8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Após a prestação dos serviços, o(s) fornecedor(es) Registrado(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas nesta Ata, considerando o Termo de Referência e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935

3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE SEROPÉDICA
GOVERNO DO POVO
PROC. 473/2020
FLS. 332
MSM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



Table with 6 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Brand, Value. Rows include items 12 and 13, and a total for 12 months.

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 149.279,55 (cento e quarenta e nove mil e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma. 4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a demandar todos os serviços registrados...

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme especificações da Secretaria Pertinente. 5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato...

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente. 6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada. 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas...

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser: 7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata...

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 2

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93...

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades: 11.2.1 Advertência por escrito; 11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVÍÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro. E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 27 de outubro de 2020.

Signature of Antônio Carlos de Freitas da Silva, Secretário de Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Signature of Daniel da Silva Villar, D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME.

TESTEMUNHAS: Nome: Identidade nº: CPF nº:

Nome: Identidade nº: CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2020

PROCESSO Nº 5632/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 049/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilmª Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Srº ANTONIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado, portador da identidade nº: 120414-7, expedida pelo DETRAN - DIC, CPF 102.468.837-23, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa DMR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.846.277/0001-72 com sede na Rua Prefeito Dr. Leon Camilli Legay, nº 7781, Bairro Nossa Senhora de Santana, CEP: 27.115-970, Barra do Pira - RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) BRUNO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor, portador de Cédula de Identidade RG nº 21.630.385-9, emitido Diretoria de Identificação Civil/DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.858.267-30, residente e domiciliado na Rua Mil e Trinta, nº 38, Santo Agostinho - CEP: 27.210-260 Volta Redonda - RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal 727/2010 e demais legislação aplicável, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável desta Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório de Pregão Presencial SRP n. 049/2020, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010 no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo nº 5632/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram da Pregão Presencial para Registro de Preços 049/2020, conforme quadro abaixo:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, MARCA, V. UNITÁRIO, VALOR MENSAL. Rows include items 1 through 11.

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 1

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas. 7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração: 8.1.1 Automaticamente; 8.1.2 Por decurso de prazo de vigência; 8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados. 8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Após a prestação dos serviços, o(s) fornecedor(es) Registrado(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação. 9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias- Seropédica - RJ. 9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. 10.2 Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência. 10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas nesta Ata, considerando o Termo de Referência e seus anexos. 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos: 11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades: 11.2.1 Advertência por escrito; 11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato...

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br – suprimentos.seropedica@gmail.com



11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.

11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **MS/RJ** e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO** ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 19 de outubro de 2020.



ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL



BRUNO RODRIGUES DA SILVA
 DMR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº: